



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI / 2021

“Institui no município de Indaiatuba o Selo de Responsabilidade Social Empresa Amiga da Mulher”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social denominado “Empresa Amiga da Mulher”, a ser concedido às empresas, entidades governamentais, entidades sociais e outras instituições que contribuem com ações e projetos de promoção e defesa dos direitos da mulher no município de Indaiatuba.

Art. 2º O Selo de Responsabilidade Social “Empresa Amiga da Mulher” será concedido às empresas que atuarem de forma relevante cumprindo quatro ou mais dos seguintes requisitos:

I - Divulgar, interna e externamente, ações afirmativas e informativas, sobre temas voltados ao direito da mulher, principalmente sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e demais dispositivos legais que tratem da temática;

II - Manter ambiente de trabalho com observância à saúde, integridade física, emocional e à dignidade da mulher;

III - Firmar parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher;

IV - promover ações de divulgação de garantia do pleno direito à licença maternidade e à licença amamentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1905/2021
04/08/2021 - 12:14
17/2/2021

V - Apoiar, irrestritamente, mulheres pertencentes ao seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica e/ou física ou violação dos seus direitos no local de trabalho;

VI - Incentivar a oferta de cursos de capacitação e o emprego para mulheres vítimas de violência;

VII - Incentivar a valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de gênero em seu quadro de pessoal, notadamente em termos remuneratórios, sempre que houver isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho entre homens e mulheres;

VIII - Desenvolver ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação de direitos contra a mulher.

Art. 3º O selo Empresa Amiga da Mulher terá validade de dois anos, podendo ser renovado, por igual período, ao término de sua vigência, desde que atendidos os requisitos fixados pelo art. 2º desta Lei.

Art. 4º É prerrogativa da empresa que aderir ao programa utilizar o “Selo Empresa Amiga da Mulher” em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor no prazo de 180 dias a partir de sua publicação, período no qual deverá ser constituída uma comissão avaliadora para a concessão do selo “Empresa Amiga da Mulher”.



PROT-CMI 1905/2021
04/08/2021 - 12:14
13/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, Sala das Sessões, 04 de agosto de 2021

191º ano da elevação à Freguesia.

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



PROT-CMI 1905/2021

04/08/2021 - 12:14

13/08/2021

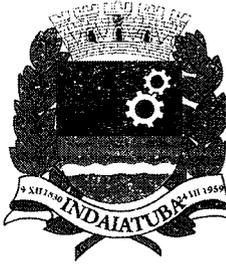
JUSTIFICATIVA

O artigo 5º da Constituição Federal especifica que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”. O primeiro inciso deixa claro que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”. Apesar disso, ainda vemos muitos exemplos nos quais essa igualdade de gêneros é desrespeitada.

No mercado de trabalho, por exemplo, a igualdade salarial entre homens e mulheres que exercem funções semelhantes no Brasil ainda está longe de ser alcançada. O assédio moral e sexual no ambiente de trabalho também são realidades, embora em muitos casos sabemos que, por medo ou vergonha por parte das vítimas, muitos casos não são denunciados. Ainda hoje, as notícias de violência contra a mulher são recorrentes, algo que ocorre em todas as classes sociais.

Por outro lado, existem muitos esforços visando combater, conscientizar e acabar com essa desigualdade ainda existente entre sexos opostos. A Organização das Nações Unidas (ONU) desenvolveu a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, um plano de ação que traçou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e 169 metas visando erradicar a pobreza e promover vida digna para todos. Um dos objetivos é justamente a igualdade de gêneros e entre as metas, estão:

- adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis;
- garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;
- eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos;
- acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



toda parte.

Desta forma, o presente Projeto de Lei se propõe a ser uma ferramenta local que objetiva defender os direitos das mulheres e ampliar a valorização delas na sociedade, inclusive no mercado de trabalho.

As empresas, entidades e instituições que adotarem o “Selo Empresa Amiga da Mulher” estarão demonstrando que são contra todo e qualquer tipo de violência contra elas, dando apoio às vítimas e fazendo ações de orientação sobre o tema. Será uma forma de declarar que defendem que as mulheres tenham seus direitos preservados e respeitados em nossa sociedade.

Indaiatuba, Sala das Sessões, 04 de agosto de 2021

191º ano da elevação à Freguesia.

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES